

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019.

EDITAL N° 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Pinhal, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, visando à contratação de pessoal, em número de 01 (um), por prazo determinado, para desempenhar função de: 1) Médico, 20 horas, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 193 a 197, da Lei Municipal n° 1.519, de 14 de novembro de 2006, Lei Municipal n° 1.050, de 12 de dezembro de 2001, e Lei Municipal n° 2.902/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n° 2.367/2015 alterado pelo Decreto n° 2.525/2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal n° 296, de 22 de julho de 2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em site oficial do Município e Diário Oficial da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 199 da Lei Municipal n° 1.519, de 14 de novembro de 2006.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na classificação dos candidatos inscritos através da Prova de Títulos e Avaliação Psicológica.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado, até a data de 12 meses a contar da data de contratação, podendo, a interesse da Administração, ser prorrogado até a data de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.8. As regras acerca da Prova de Títulos, para o cargo de Médico, constam no item “6” deste edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

1. MÉDICO

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética/Analítica: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de reprodutividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de trabalho: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Instrução: Superior completo em Medicina

c) Habilitação: Registro CRM

ACESSO AO CARGO:

d) Contrato por tempo determinado.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado conforme tabela abaixo, de acordo com Quadro de Cargos desta Municipalidade que compreende Padrão 13, Classe “A”, do cargo efetivo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Cargo	Valor
Médico	R\$ 10.530,00

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais estabelecidas no art. 197 da Lei Municipal nº 1.519, de 14 de novembro de 2006.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto a Prefeitura Municipal, sito à Avenida Treze de Maio, nº 1.922, no período compreendido entre às 8 horas do dia 31 de julho de 2019, até às 16h30min do dia 06 de agosto de 2019, dias úteis.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições terão o custo de R\$ 80,00 (oitenta reais).

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRP, etc.;

4.1.3 Certificado de Reservista;

4.1.4 Título de eleitor e comprovante das duas últimas votações, e/ou prova de quitação das obrigações eleitorais.

4.1.5 Prova de quitação das obrigações militares;

4.1.6 Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

4.1.7 Prova de inscrição no CRM;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A classificação dos candidatos para o cargo de Médico se dará através da avaliação da Prova de Títulos, e os mesmos serão avaliados pela Comissão.

6.2 No prazo de dois dias, a Comissão procederá a análise dos títulos apresentados pelos candidatos, e registrará a pontuação auferidas, mediante publicação de edital no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

6.3 A apresentação dos Títulos, para o cargo exigido, deverá ser entregue no ato de inscrição, apresentando para tanto original e cópia autenticada, ou a mesma poderá ser autenticada por servidor público autorizado no ato da inscrição, em envelope devidamente identificado, como nome do candidato.

6.4 A classificação será efetivada através da pontuação conforme critérios definidos neste Edital.

6.5 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.7 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.8 De caráter classificatório a apresentação de Títulos será valorada em uma escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme os seguintes critérios:

6.8.1 Prova de Títulos:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos, seminários congressos na área de urgência e/ou emergência	20	20
Experiência profissional comprovada, na Saúde Pública	10	10
Conclusão de especialização e/ou residência médica.	20	20
TOTAL	50	

7. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 A avaliação psicológica será realizada por profissional do Quadro de Pessoal, através da aplicação de questionário, e ocorrerá no dia 08 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal, sito Rua Treze de Maio, nº 1.922, centro, Pinhal-RS, às 13h30min.

7.2 Os candidatos deverão trazer o comprovante de inscrição e dirigir-se ao Departamento de Pessoal.

7.3 A Avaliação psicológica terá peso de 50 (cinquenta) pontos

7.4 Será desclassificado o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero).

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Ultimada a avaliação da titulação apresentada pelos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos Títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro classificado, para, no

prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo.

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado em *site* ou painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório da classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pinhal, RS, 29 de julho de 2019.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DANIELA LORENZI

Secr. Munic. Administração.